

Portaria nº 031, de 1º de março de 2024.

*“Retifica a Portaria nº 058, de 05 de abril de 2021, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para nela constar aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Marilda Alves de Oliveira**, consoante Decisão Judicial, proferida nos autos 5242931-50.2019.8.09.0100”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **processo 2020036304** e a **Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo 5242931-50.2019.8.09.0100**, que tramitou no TJGO.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 058, de 05 de abril de 2021, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, para nela constar aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Marilda Alves de Oliveira**, consoante Decisão Judicial, proferida nos autos 5242931-50.2019.8.09.0100 à servidora **MARILDA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF 617.525.501-10, matrícula 6299, do cargo de **Auxiliar de Educação**, classe/referência IBA, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

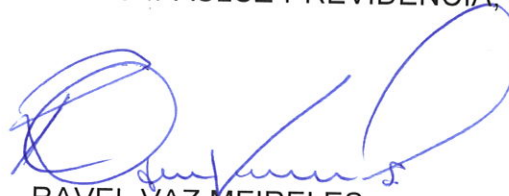
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 21.145,32 (vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), com proventos mensais de **R\$ 1.762,11 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.398,28
Quinquênio 10%	R\$ 139,82
Quinquênio adquirido	R\$ 224,01
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.762,11</b>

Art. 3º- **Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente